



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**LEI Nº 547/2018**

**"Altera a Lei Municipal nº 510/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 510/2016, cujo objeto é a autorização do Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, para o fim de incluir na Concessão de Uso de Bens Móveis, a partir da vigência da presente lei, os seguintes bens móveis:

I – 1 (uma) carreta agrícola metálica basculante, marca Metal Freitas, modelo MFME 6t, série 146, ano 2015, avaliada no valor de R\$ 14.450,00 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

II – 1 (uma) colhedora de forragem, marca Menta Suprema, modelo Col de For New Pecu Po, série AFBH-008519, ano 2017, avaliada no valor de R\$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - A inclusão dos bens móveis oriundos da alteração realizada pela presente lei deverá ser formalizada, obrigatoriamente, por termo aditivo ao contrato administrativo de concessão de bens públicos móveis nº 01/2016.

**Art. 3º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 510/2016 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA,  
24 DE ABRIL DE 2018.

  
DILSO STORCH  
PREFEITO MUNICIPAL